



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **o envio de Projeto de Lei a esta edilidade versando sobre a obrigatoriedade de aprovação pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul de qualquer alteração de nome, denominação ou identificação de próprios públicos, logradouros e programas sociais.**

A presente proposição tem como finalidade assegurar o princípio da legalidade, da transparência e da participação democrática no processo de alteração de nomes e denominações de bens, logradouros e programas públicos municipais, estabelecendo a necessidade de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

A denominação de próprios públicos e logradouros constitui ato de relevante valor histórico, cultural e simbólico para a cidade e seus cidadãos, uma vez que representa homenagens, tradições e identidades locais. Assim, sua modificação não pode ser realizada de forma unilateral pela Administração, sob pena de afrontar o princípio da separação dos poderes e reduzir o papel fiscalizador e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

representativo do Legislativo.

Ao exigir aprovação da Câmara Municipal, a presente Lei reforça o controle social e a legitimidade das decisões públicas, permitindo que a população, por meio de seus representantes eleitos, participe da deliberação de alterações que impactem a memória coletiva e o patrimônio imaterial da cidade.

A medida também visa evitar distorções e mudanças arbitrárias em nomes consagrados de escolas, praças, avenidas ou programas municipais, garantindo estabilidade e coerência institucional. Tal proposta encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, especialmente nos dispositivos que asseguram a competência legislativa para dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Portanto, trata-se de um projeto que fortalece o papel do Poder Legislativo, assegura o respeito à história local e reafirma o compromisso desta Casa de Leis com a transparência, a participação popular e a valorização da identidade do Município de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR